



CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

ESCLARECIMENTO 22

Enviado por e-mail em 27.10.2016 às 18:53

no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO (CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16) constam os formulários anexos que devem ser preenchidos pelo proponente, mas o arquivo está em PDF. onde posso encontrar os formulários em word para preenchimento?

RESPOSTA:

Os arquivos para edição, em formato word, estão disponíveis no endereço eletrônico www.codemig.com.br/licitacoes.

ESCLARECIMENTO 23

Enviado por e-mail em 28.10.2016 às 10:31

No edital do ano passado os documentos da habilitação e comprovantes de residência deveriam ser autenticados em cartório ou quem optasse por cópia simples deveria apresentar os originais na sessão de abertura dos envelopes.

- No presente não será necessária a autenticação desses documentos?
- Quem optar por cópia simples deverá comparecer a sessão de abertura para apresentar os originais?

No edital do ano passado deveria ser entregue dois envelopes um com os documentos de habilitação e outro envelope com o projeto.

- No presente edital será em envelope único?

RESPOSTA:

– O edital aceitará cópia simples da documentação apresentada, não sendo necessário o comparecimento à sessão de abertura da apresentação dos originais.

- Sim. Conforme item 5.3 do edital, o projeto e os documentos de habilitação (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope.



ESCLARECIMENTO 24

Enviado por e-mail em 28.10.2016 às 17:08

Sirvo da presente para solicitar esclarecimento a respeito do item 6.1.2, alínea "h", do Concurso 02/2016 - Processo Interno 482/16.

O tópico da referida "alínea" diz:

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.2. Pessoa jurídica

h. Contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, ou documentação comprobatória de vínculo, no caso de sócios ou funcionários contratados da empresa proponente;

Podemos considerar a "Carta de Anuência" assinada pelos membros que irão compor a equipe de roteirista, do projeto a ser inscrito neste concurso, como um documento comprobatório?

RESPOSTA:

Não. O vínculo entre os sócios, membros de equipe ou funcionários com a empresa proponente terá de ser comprovado com documentos que atestem a relação entre a empresa e a equipe do projeto. No caso de sócios, poderá ser apresentado, contrato social, ata de eleição de diretoria, entre outros documentos legais. Para os membros de equipe e funcionários, poderá ser apresentado contrato ou pré-contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho.

ESCLARECIMENTO 25

Enviado por e-mail em 29.10.2016 às 12:05

Algumas datas são fundamentais para execução do cronograma.

Quando deverá ser entregue o produto final?

Quando será o Max?

As datas de entrega do relatório parcial e final não estão claras, uma vez que sem datas definidas, como calcular os dias?

RESPOSTA:

1- O produto final contendo todos os documentos do item 11.2 deverá ser entregue até 180 dias a partir da data de publicação do contrato firmado entre a Codemig e o proponente vencedor. No entanto, o proponente deverá atentar para a necessidade de entrega de todos os produtos listados no item 8.1 do Regulamento do Concurso.

2- A expectativa é que a Minas Gerais Audiovisual Expo 2017 (MAX) seja realizada em agosto de 2017. Porém, essa data poderá ser alterada, sem alterar o cronograma do presente Edital.



3- As datas de entrega do relatório parcial e final estão vinculadas a publicação do contrato a ser firmado entre a Codemig e o proponente vencedor do concurso. O relatório parcial deverá ser entregue 90 dias após a publicação do contrato. O relatório final deverá ser entregue 210 dias após a publicação do contrato.

ESCLARECIMENTO 26

Enviado por e-mail em 29.10.2016 às 12:05

Pretendo enviar uma proposta para o edital desenvolvimento de roteiros, mas tenho dúvidas referente ao item Vedações 4.3. Sou professora universitária de uma universidade federal.

Posso enviar uma proposta?

4.3. Não poderão participar os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

RESPOSTA:

Sim.

ESCLARECIMENTO 27

Enviado por e-mail em 31.10.2016 às 10:51

Entrei em contato por telefone, no entanto fui informada que dúvidas só serão sanadas por email.

Venho por meio deste então, solicitar auxílio quanto aos anexos necessários à inscrição do projeto.

Após leitura do edital, que está em formato PDF, pude notar que não há os links abertos para o preenchimentos das declarações e demais documentos (ANEXOS).

Gostaria de saber se estes anexos estão em outro local do ambiente virtual, ou se vocês podem enviar o arquivo

em word, para que assim pudéssemos editar.

Desde já agradeço a atenção.

RESPOSTA:

Os arquivos para edição, em formato word, estão disponíveis no endereço eletrônico www.codemig.com.br/licitacoes. O proponente poderá fazer o download dos documentos nos links Formulário de Inscrição; Declaração Ausência de Impedimentos,



Declaração de Menores, Declaração de Residência em Minas Gerais e Declaração de Residência Temporária.

ESCLARECIMENTO 28

Enviado por e-mail em 31.10.2016 às 10:51

A respeito do edital de Desenvolvimento de Projetos (em audiovisual) gostaria de saber se:

Em se tratando de adaptação de obra literária AUTOBIOGRÁFICA, é preciso apresentar ambos os documentos abaixo ou apenas o primeiro?

Conforme item 6 - Documentos de Habilitação:

e. Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, datado a partir de dezembro de 2013 e com firma reconhecida, quando for o caso de roteiro adaptado.

f. Comprovante de autorização quando o proponente apresentar proposta que utilize informações acerca de terceiros.

Obrigada,

RESPOSTA:

As propostas de adaptação de obra literária que utilizem informações acerca de terceiros, como no caso de biografias e autobiografias, devem apresentar tanto o comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária quanto o comprovante de autorização de informações de terceiros.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2016.

Denise Lobato de Almeida
Comissão Permanente de Licitação